



PROJETO DE LEI 58/2025

“Autoriza o Poder Executivo a doar bens públicos móveis inservíveis à população em situação de vulnerabilidade social através da Secretaria de Ação Social, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar bens móveis considerados inservíveis ao patrimônio público municipal, provenientes da demolição de prédios públicos, às famílias em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Ação Social.

§1º A doação será feita no âmbito do Projeto Social, conforme critérios e procedimentos definidos por regulamento específico.

§2º Os bens compreendem, entre outros, portas, batentes, vitrôs, telhas, madeiramento e demais itens que, embora inservíveis para a administração, possam ser reutilizados em residências.

Art. 2º A doação será formalizada mediante termo assinado entre o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Ação Social e os beneficiários, nos termos da legislação vigente, conforme anexo I desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 14 de maio de 2025.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA LEI

1. Justificativa O projeto nasce da necessidade de garantir melhores condições de vida para famílias em situação de vulnerabilidade social, através da doação de bens e objetos inservíveis do município de Pinhalão. Muitos desses materiais, como portas, batentes, vitrôs, madeiramento de telhado e demais objetos retirados de prédios públicos, podem ser reutilizados por famílias que necessitam de apoio para melhorar suas moradias e condições de vida.

Além dos bens do próprio município, o projeto também visa incentivar a solidariedade da população local, permitindo a doação de materiais por parte da comunidade. Dessa forma, promove-se a responsabilidade social e a sustentabilidade ao reaproveitar recursos que poderiam ser descartados inadequadamente.

2. Objetivo Geral Garantir a distribuição adequada de bens e objetos inservíveis do município e de doações da comunidade para famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a melhoria das condições habitacionais e de vida dessas pessoas.

3. Objetivos Específicos

- Armazenar e organizar os bens doados ou considerados inservíveis pelo município para reaproveitamento por famílias necessitadas;
- Criar um cadastro de beneficiários via internet e presencialmente no CRAS;
- Definir critérios de seleção com base na inscrição no Cadastro Único (CADÚnico) e na renda familiar entre R\$ 218,00 a R\$ 729,00;
- Realizar visitas sociais para avaliação das condições e necessidades das famílias solicitantes;
- Emitir parecer social para garantir a transparência e equidade na distribuição dos bens;
- Promover a participação ativa da comunidade na doação de bens inservíveis.

4. Metodologia O projeto será coordenado pela Secretaria de Assistência Social do Município, que será responsável pelo armazenamento, triagem e distribuição dos bens. O processo de participação ocorrerá da seguinte forma:

1. Será realizado um edital de convocação, conforme determina a Lei 14.133/2021, contendo prazos para inscrição, critérios de seleção e forma de retirada dos materiais;
2. As famílias interessadas deverão se cadastrar presencialmente no



- CRAS dentro do período estabelecido no edital;
3. Os dados serão analisados para verificação da inscrição no CADÚnico e da faixa de renda exigida;
 4. Uma equipe de assistentes sociais realizará visitas domiciliares para confirmação da necessidade;
 5. Após a avaliação, será emitido um parecer social indicando quais bens podem ser repassados para cada família;
 6. Os materiais serão entregues diretamente às famílias mediante assinatura de um termo de entrega individual, garantindo a transparência do processo.

5. Importância do Projeto para a Comunidade Este projeto trará benefícios significativos para a população de Pinhalão, especialmente para as famílias de baixa renda que enfrentam dificuldades para manter suas residências em condições dignas. Além disso, o projeto incentiva o reaproveitamento de materiais, reduzindo o desperdício e promovendo a sustentabilidade ambiental. A participação da comunidade no processo de doação também fortalece o espírito de solidariedade e cooperação, criando uma rede de apoio entre os cidadãos. Dessa forma, contribuirá para uma cidade mais justa, inclusiva e sustentável.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DE BENS INSERVÍVEIS

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PINHALÃO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº [NÚMERO], com sede na Rua [ENDEREÇO], neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Luiz Eduardo de Castro Vanzeli**, doravante denominado **DOADOR**, e, de outro lado, a pessoa física abaixo identificada, doravante denominada **BENEFICIÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste termo é a doação, sem ônus, de bens móveis inservíveis, extraídos de prédio público municipal demolido, para utilização do BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS BENS

Os bens doados consistem em:

- Item 1: _____
 - Item 2: _____
 - Item 3: _____
- (...)

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÃO DOS BENS

O BENEFICIÁRIO declara ter ciência de que os bens são considerados inservíveis para uso público e, portanto, **não possuem garantia de funcionamento ou integridade estrutural**, sendo entregues nas condições em que se encontram.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO

O BENEFICIÁRIO compromete-se a utilizar os bens para fins pessoais, não podendo revendê-los ou transferi-los a terceiros, sob pena de exclusão de futuros benefícios sociais.



CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo é celebrado em duas vias de igual teor e forma, firmadas pelas partes.

Pinhalão, ____ de ____ de 2025.

DOADOR:

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal de Pinhalão

BENEFICIÁRIO:

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Testemunhas:

- | | |
|----------------|------------|
| 1. Nome: _____ | CPF: _____ |
| 2. Nome: _____ | CPF: _____ |